



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 04/2010

conselho Escolar Miguel Nasser da U. E(s) Escola Estadual Miguel Nasser no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiânia s/n, setor primavera, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00671 885/0001-50, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Lourdes Alves Santana Vendramin no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 , através da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período 03/11/2010 a 31/11/2010 Os Grupos Formais / informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e o projeto de vendas na data 30/11/2010- LOCAL; -Escola Estadual Miguel Nasser e Horário da Abertura- 008:00h.

1- OBJETIVO

O objetivo da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para ao programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Unidade Escolar/ Subsecretaria/ Murais e nos jornais Locais.

2- FONTE RECURSO

Recursos do FNDE.

3-ENVELOPE Nº. 001- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilidade;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Jurídica para associação e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal(SIM/SUASA)
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para Alimentação Escolar.

3.1 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilidade:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP/ Física, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em leis especial, quando for o caso;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para Alimentação Escolar.

4 – Envelope nº 002 – Projeto de Venda

1.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2010	QUANTIDADE Kg mensal	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.Abacaxi de 1° qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A condicionada em embalagem caixa apropriada.	10.000KG	2,50	25,00
2. Abóbora cor alaranjada, cheiro, isenta de enfermidades , com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos.	4.500KG	2,00	9,00
3.Beterraba De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3.000KG	2,00	6,00

3.Cebola de cabeça 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	3.750KG	2,00	7,50
4.Laranja Redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta.	20.000KG	2,00	40,00
5.Maçã Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta, a granel.	10.000KG	3,000	30,00
6.Mamão Aspecto globoso- mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	9.000KG	2,00	18,90
7. Milho Verde de primeira, apresentando tamanho, cor e com for Mação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em saco plástico.	4.000KG	2,00	20,00
8.Repolho de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionado em embalagem própria.	3.000KG	2,00	6,00
9.Tomate aspecto globoso – mista com verdes e maduros (Cor vermelha) classificada com legume. Graúda e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. Acondicionada em caixa de madeira.	3.000KG	2,00	6,00

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

5.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

5.3 – A Comissão de Chamada Pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das: 8 as 17h, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 – Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

7.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)ano.

7.3 – Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de 03 (três) meses.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada á antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos preços obtidos pelo banco de dados da subsecretaria.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura , Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.

Registre-se se publique-se. (no radio, no diário oficial, jornal local).